

Prorroga a vigência da Instrução Normativa n.º 1, da Pró-Reitora de Graduação, de 18 de março de 2021.

A **Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o art. 1º Incisos VIII, IX e X da Resolução 56/2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4838-R, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4848-R, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias até o dia 04 de abril de 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a vigência da Instrução Normativa n.º 1, de 18 de março de 2021, enquanto durar as medidas extraordinárias adotadas pelo Governo Estadual para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do surto causado pelo novo coronavírus (Covid-19) no Estado do Espírito Santo.

Vitória, 08 de abril de 2021.

Professora Dra. Cláudia Maria Mendes Gontijo
Pró-Reitora de Graduação
Universidade Federal do Espírito Santo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 08/04/2021 às 13:30

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/170356?tipoArquivo=O>